

## **1. Jurisdição**

Aplica-se a todos os servidores.

## **2. Objetivo**

Estabelecer critérios e procedimentos para inclusão, alteração e exclusão de dependentes.

## **3. Competência**

### **3.1. por parte do interessado**

- comparecer à área de pessoal munido dos documentos do dependente necessários (RG, CPF, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, entre outros) exigidos de acordo com o tipo de dependência a ser incluído.

### **3.2. por parte da área de pessoal da Unidade/Órgão**

- Fornecer formulários (anexos [1](#), [2](#), [3](#), [4](#) e [5](#)) a serem preenchidos pelo interessado, conforme o caso;
- Orientar o interessado sobre o preenchimento dos formulários.

### **3.3. por parte do interessado**

- preencher o(s) formulário(s) correspondente(s) para inclusão, alteração de dados ou exclusão de dependentes.

### **3.4. por parte da área de pessoal da Unidade/Órgão**

- receber os formulários preenchidos;
- conferir os formulários e documentos apresentados;
- cadastrar dependente e tipo de dependência no sistema MarteWeb, menu Pessoa / Dependente e aba Dependência;
- encaminhar formulários à área de protocolo/expediente para juntada no processo de contrato de trabalho do servidor, com posterior arquivamento.

#### 4. Critérios

- 4.1. Para efeito de dedução de dependentes no IR, com idade superior a 18 (dezoito) anos, deverá o interessado apresentar atestado de matrícula em curso universitário do dependente de até 24 (vinte e quatro) anos.
- 4.2. Quando se tratar de pagamento retroativo referente à concessão de salário família para funcionário autárquico / docente, elaborar ofício de autorização pelo Dirigente da Unidade/Órgão, enviando ao DRH.
- 4.3. Para cadastro de dependentes nos serviços médicos/odontológicos no âmbito da USP, previsto na [Resolução n. 7043, de 17 de março de 2015](#), devem ser observadas as regras constantes no Of.Circ. DPAS/SAU nº 25 de 07 de abril de 2015.
- 4.4. O formulário Declaração de União Estável ([anexo 5](#)) deve ser utilizado apenas para cadastro do Dependente no sistema MarteWeb, não devendo ser cadastrada nenhuma informação na aba Dependência com base nesse documento. **Esta declaração aplica-se apenas para a concessão de abono de ausências para “Acompanhamento de familiar em consulta médica” (até 3 horas ou dia inteiro) durante a vigência do Acordo Coletivo 2017-2018.**
- 4.5. durante a vigência do Acordo Coletivo de Trabalho 2017-2018, para concessão de abono de ausências para “Acompanhamento de familiar em consulta médica” (até 3 horas ou dia inteiro), para que possam ser aceitos documentos de comparecimento de curatelados, de idosos (maiores de 60 anos) e de filhos menores (menores de 18 anos) sem a necessidade de indicação específica no próprio documento, é preciso que seja solicitado pelo servidor o cadastro do Dependente no sistema MarteWeb, conforme artigo 3º., parágrafo único da Portaria CODAGE-318/2017. Para este benefício não é necessário o cadastro do Tipo de Dependência no referido sistema.

#### 5. ANEXOS

- Anexo 1 - [formulário de dependentes](#)
- Anexo 2 - [termo de responsabilidade para auxílio creche \(padrão USP\)](#)
- Anexo 3 - [termo de responsabilidade para salário família \(port. Nº mpas-3040/82\)](#)
- Anexo 4 - [declaração de dependentes encargos de família para fins do imposto de renda](#)
- Anexo 5 - [declaração de união estável](#)

- Anexo 6 - artigo 7º , inciso XII da [Constituição Federal de 1988](#)
- Anexo 7 - artigos 60, 88 a 99, e 165 do [Estatuto dos Servidores da USP](#)
- Anexo 8 - artigos 81 a 92 do [Decreto n. 3.048, de 6 de maio de 1999](#)
- Anexo 9 - [Resolução n. 7043, de 17 de março de 2015](#)
- Anexo 10 - Portaria CODAGE-318, de 14/06/2017 (p. [62](#) e [63](#) do DOE de 15/06/2017)